

Lei Municipal nº 954/2010, de 16 de Novembro de 2010.

"Desafeta área pública localizada no
Bairro Mangueiras e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Itaí de Minas / MG, por
seus n. Edis, Aproveu, e eu, Prefeito Municipal,
usando as atribuições conferidas pela Lei Orgâ-
nica do Município, sanciono a seguinte lei
municipal:

Art 1º - Fica desafetada a seguinte área cons

título de lote n° 06 da Quadra H, contendo a área de 1.456,00 m² (um mil quatrocentos cinqüenta e seis metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: 52,50 metros de frente confrontando com a Rua dos Mangueiros, 56,00 metros de fundo confrontando com os herdeiros de Antenor Pereira da Costa, 35,00 metros de lado direito confrontando com o lote n° 5, 21,00 metros de lado esquerdo confrontando com a Rua 1° de Maio, localizada no Bairro Mangueiras, objeto da matrícula n° 24.331 livro 02 de SRI da Comarca.

Art. 2° - A área de que se trata o artigo anterior será utilizada para construção de casas populares do Programa do Governo Federal (minha casa minha vida) para população de baixa renda.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeita Municipal de Irajá de Minas (MG), em 16 de Novembro de 2010.


 Pedro Antonio Alberton
 Prefeito Municipal